

1982

CLASSIFICADOR Nº _____

ASSUNTO _____

DATA _____

NOME _____

ENDERECO _____

C I R C U L A R N.º 01

DO CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA AO CAR-
TÓRIO ELEITORAL DA 1.ª-ZONA.

O Serviço de Divulgação do T.R.E. comu-
nica que, a Lei nº 7.179, de 19/12/1983, acrescenta parágra-
fo ao Art. 175 da Lei 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral,
alterada pela Lei nº 4.961, de 04 de Maio de 1.966, confor-
me cópia em anexo.

A t e n c i o s a m e n t e .

TRÉ Em 04 / 01 / 84
Nelson M. C. Nascimento
Don. Nelson M. C. Nascimento
Chefe do Serviço de Jurisprudência
e Inform.

Acrescenta parágrafo ao art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966.

O P R E S I D E N T E D A R E P U B L I C A

Faço saber, que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - O art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo numerado como § 4º:

"Art. 175 -

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando a decisão de inelegibilidade ou de cancelamento de registro for proferida após a realização da eleição, a que concorreu o candidato alcançado pela sentença, caso em que os votos serão contados para o partido pelo qual tiver sido feito o seu registro."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

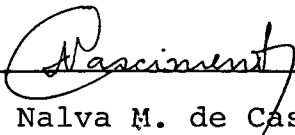
Brasília, em 19 de dezembro de 1983;
1629 da Independência e 959 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

TRE - GO Em 07/01/84
Serviço de Jurisprudência

C I R C U L A R Nº 6

O Serviço de Divulgação do T.R.E. comunica que, de acordo com o Telex Circular nº 35, de 25.5.83, do Diretor Geral do Tribunal Superior Eleitoral, somente poderão participar das Convenções Municipais os eleitores filiados ao Partido até quinze (15) dias antes de sua realização (art. 1º, da Lei 6.957, de 23 de novembro de 1981), permanecendo inalterado os prazos estabelecidos no art. 30 da LOPP.



~~Dra.~~ Nalva M. de Castro Nascimento
Chefe do Serviço de Jurisprudência e
Informações Eleitorais

Nilton Matheus



Florianópolis, 22 de junho de 1983.

Ilmo. Sr.

VALDO TEIXEIRA

DD. Secretário Geral do
Tribunal Regional Eleitoral de
GOIÁS - GO

Sr. Secretário.

Para complementação de nossos arquivos, solicitamos de V.S., a especial gentileza de enviar-nos cópia da relação dos Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores/eleitos no último pleito de 15 de Novembro de 1982.

Colocando-nos inteiramente à disposição de V.S., aproveitamos o ensejo para apresentar-vos nossos protestos de mais alta consideração e respeito.

CORDIALMENTE

Nilton Matheus
NILTON MATHEUS
ASSESSOR DA UNIÃO DOS VEREADORES
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

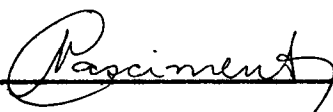
Caixa Postal 974-88.000-Florianópolis-SC

C I R C U L A R N^o 03

DO CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA AO
CARTÓRIO ELEITORAL DA _____ ZONA.

A fim de atender solicitação do Tribunal Superior Eleitoral contida no Telex nº 9, de 24.02.83, peço-lhe a fineza de enviar, com a máxima urgência, relação das mulheres eleitas no pleito Municipal, com indicação do Município e Partido e com a observação ainda, sobre quantas foram registradas, pelos partidos existentes, para cada cargo.

Atenciosas saudações.



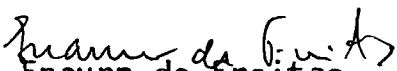
Dra. NALVA MARIA DE C. NASCIMENTO.
Chefe do Serviço de Informações e
Jurisprudência do TRE-GO.

C I R C U L A R N º 02

DO CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA
AO CARTÓRIO ELEITORAL DA _____ ZONA

A fim de atender solicitação do Tribunal Superior Eleitoral contida em Telex nº 9 de 24/2/83, peço-lhe a gentileza enviar, com a máxima brevidade, relação das mulheres eleitas no pleito municipal, com indicação do município e partido e com a observação ainda, sobre quantas foram registradas, pelos partidos existentes, para cada cargo.

Atenciosas saudações,


Dr. Enauro de Freitas

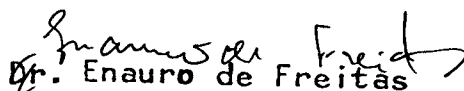
Chefe do Serv. de Informações e Jurisprudência
do TRE-GO

C I R C U L A R N º 02

DO CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA
AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

A fim de atender solicitação do Tribunal Superior Eleitoral contida em Telex nº 9 de 24/2/83, peço-lhe a gentileza enviar, com a máxima brevidade, relação das mulheres eleitas no pleito municipal, com indicação do município e partido e com a observação ainda, sobre quantas foram registradas, pelos partidos existentes, para cada cargo.

Atenciosas saudações,


Dr. Enauro de Freitas

Chefe do Serv. de Informações e Jurisprudência
do TRE-GO

CIRCULAR Nº 16/82

DR. JUIZ ELEITORAL

A Presidencia deste Tribunal Regional Eleitoral, recomende

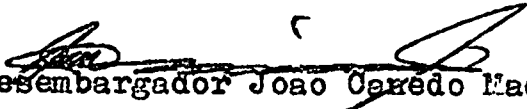
CIRCULAR Nº 17

Goiânia, 19/08/82

Dr. Juiz Eleitoral

.....

Fim atender partes vg quando solicitarem vg recomendo
vossencia determinar seja certificado o número de eleitores
efetivamente inscritos essa zona e mais o número de proces-
sos entrados em cartório até 6 do corrente vg para serem des-
pachados pt Sds


Desembargador João Carêdo Machado
Presidente Triregião Goiás

16/82

CIRCULAR Nº 15/82
DR. JUIZ ELEITORAL

A Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral, solicita e recomenda vossencia máximo em penho e rapidez, na devolução do presente FORMULÁRIO/ DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

- U R G E N T E -

Cordiais Saudações,



DES. JOÃO CANEDO MACHADO
PRESIDENTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

$\frac{14E = T 60}{x}$

MUNICÍPIO : _____

INFORMAÇÕES SOBRE O ELEITORADO

Número de eleitores existentes em 31.05.82 _____

Número de eleitores existentes, já deferidos, em 06/07 _____

Número de processos de alistamento, não julgados, em 07.08.82 : _____

Número de processos de transferência, não julgados, em 07.08.82: _____

Por sexto

INFORMAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA

Número de filiados aos partidos, existentes em 07.08.82

PDS () _____	PMDB () _____
PDT () _____	PT () _____

Realizaram Convenção Municipal para escolha de candidatos.

PDS : Sim ()	Não ()	PMDB : Sim ()	Não ()
PDT : Sim ()	Não ()	PT : Sim ()	Não ()

Número de Candidatos a Prefeito (conforme o pedido do registro).

PDS :	1 ()	2 ()	3 ()
PMDB :	1 ()	2 ()	3 ()
PDT :	1 ()	2 ()	3 ()
PT :	1 ()	2 ()	3 ()

Número de candidatas a Vereadoras (conforme o pedido do registro):

PDS : _____	PMDB : _____
PDT : _____	PT : _____

Visto:

Juiz Eleitoral

Ass. Escrivão Eleitoral



Goiânia, 19 de agosto de 1982

Excelentíssimo Senhor
Desembargador João Canedo
Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
N e s t a

*Do STJ para as providências
de mister*

19.08.82
[Signature]

Senhor Presidente,

Dentro do espírito de abertura política propiciada à Nação pelo Presidente João Figueiredo, a TV GOYÁ, Canal 4 e o Clube dos Repórteres Políticos de Goiás, decidiram abrir tempo e espaço para o debate político de alto nível, com o objetivo de melhor esclarecer e informar a opinião pública.

Dentro desse espírito e propósito, a TV Goyá decidiu também, colaborando com este Egrégio Tribunal, abrir o tempo necessário para um completo esclarecimento ao eleitor a respeito de todas as dúvidas relacionadas à próxima eleição. Assim com a orientação do TRE, poderemos produzir filmetes sobre o voto vinculado, ou outros tópicos que o Tribunal julgue oportuno, e que serão veiculados no intervalo do próprio programa.

Com esse espírito volta a CAMERA ABERTA, com a seguinte pauta de debates:

Dia 25.08.82 - Quarta Feira - Debate entre candidatos ao Senado Federal

Osires Teixeira - PDS

Mauro Borges Teixeira - PMDB

Athos Pereira - PT

José de Arimatéia - PDT

Dia 01.09.82 - Quarta Feira - Debate entre os candidatos ao Governo de Goiás

Otávio Lage de Siqueira - PDS

Iris Rezende Machado - PMDB

Athos Magno Costa e Silva - PT

Paulo Timm - PDT

continua...

TELEVISÃO GOYÁ LTDA.

RUA 7 N.º 980 - PRAÇA TAMANDARÉ - SETOR OESTE
TELEFONES: 224-7422 - 224-7531 - 224-7640
TELEX: 0622472 - CAIXA POSTAL, 1063
GOIÂNIA — GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º 328/82 2ª Zona Eleitoral - Goiânia

Goiânia 15.10.82

Sim. À Secretaria.

Go. 19.10.82

Senhor Presidente,

Para conhecimento dessa douta Presidência passo-lhe às mãos a inclusa cópia de nota de esclarecimento público, para cuja divulgação apreciaria a colaboração de Vossa Excelência, dado o seu interesse para a Justiça Eleitoral e inexistência de meios e recursos neste Juízo.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar-lhe manifestações do meu alto apreço.

Atenciosamente,

Loggino José Caetano Fernandes
- Juiz Eleitoral -

Excelentíssimo Senhor
Desembargador MESSIAS DE SOUZA COSTA
Digníssimo Presidente do E. Tribunal R. Eleitoral
NESTA



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
2ª Zona Eleitoral - Goiânia

N.º

Goiânia

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Diante de notícia divulgada pela imprensa, segundo a qual esta Zona estaria expedindo títulos eleitorais sem assinatura do Juiz, mas apenas carimbados com sua rubrica, venho de público fazer a todos os seguintes esclarecimentos:

1. - Em virtude do grande volume de expediente deste juízo, máxime nos últimos meses, deliberei que seriam assinados de meu próprio punho apenas os TÍTULOS ELEITORAIS e as FOLHAS DE VOTAÇÃO, sendo rubricados por chance a aposta a carimbo os respectivos CANHOTOS, destinados a simples arquivo do cartório;

2. - O CANHOTO é facilmente confundível com o TÍTULO, por conter todos os elementos deste, do qual se diferencia apenas pela ausência da expressão "TÍTULO ELEITORAL";

3. - Averiguações feitas em decorrência daquela notícia levaram-me à certeza de que houve mero erro accidental, fruto dos atropelos de última hora, quando, na pressa imposta pela correria decorrente do encerramento do período de inscrições e transferências, com milhares de processos formados às vésperas do encerramento do prazo legal, alguns títulos receberam o carimbo em lugar dos canhotos, sendo entregues sem que o equívoco fosse percebido em tempo;

4. - Fique, pois, esclarecido que a falha foi simplesmente casual e involutária, da qual não decorrerá prejuízo para quem quer que seja, uma vez que o eleitor que haja recebido título nessas condições poderá votar normalmente, pois todas as folhas de votação se acham assinadas por mim. Tais eleitores, contudo, deverão comparecer o mais rapidamente possível ao Cartório Eleitoral, munidos de seus títulos



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º.....

Goiânia

(continuação)

títulos, para regularização, de preferência ainda no cor
rente mês.

GOIÂNIA, 15 de outubro de 1982.

Assinatura manuscrita de Longino José Caetano Fernandes, realizada com uma caneta escura, apresentando traços fluidos e uma longa horizontal final.

Longino José Caetano Fernandes
- Juiz Eleitoral da 2ª Zona -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Desembargador: MESSIAS DE SOUZA COSTA

Filiação: HELIODORO MARCELINO DE SOUZA (falecido)
DÁRIA DE SOUZA COSTA

Nome do Conjuge: HELVETIA DE SOUZA COSTA

Filhos: GLÁUCIA, GLAUCO E GLAUDSON

- 1- Serviço prestado ao Exército Nacional, no período de 29-02-44 a 16-12-44
- 2- Foi vereador junto à Câmara Municipal de Goiânia, no período de 31-01-51 a 31-07-58.
- 3- Funcionário da Câmara Municipal de Goiânia, no período de 01-08-58 a 01-07-65
- 4- Nomeado interinamente, para exercer o cargo de Procurador do Estado de Terceira Categoria, tendo tomado posse e assumido exercício em 02-07-65, permanecendo até 26-11-65
- 5- Foi aproveitado em caráter efetivo, no cargo de Procurador do Estado de Terceira Categoria, a partir de 27-11-65, permanecendo até 17-04-69.
- 6- Foi promovido, por merecimento, ao cargo de Procurador do Estado de Segunda Categoria, permanecendo até 12-08-70.
- 7- Foi promovido, por merecimento, ao cargo de Procurador do Estado de Goiás, de Primeira Categoria, permanecendo até 29-10-75.
- 8- Permaneceu no cargo de Procurador do Estado, até 30-12-76.
- 9- Nomeado por Decreto Governamental de 23 de dezembro de 1976, para o cargo de Desembargador na vaga decorrente do falecimento do Desembargador JOSÉ ALVES, com posse e exercício em 31-12-1976.

DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de setembro de 1982.


MARIA CONCEIÇÃO JAYME
Diretora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

DESEMBARGADOR : JOÃO CANEDO MACHADO

Filiação: URIAS DA CRUZ MACHADO E ANA CANEDO MACHADO

Data de nascimento: 05/02/1932 - Morrinhos - Goiás.

Esposa: IVONEIDE MARCOS MACHADO Filhos: Ana Cristina, José Ricardo,
Márcia Beatriz e Virgínia Célia

VIDA FUNCIONAL:

Trabalhou no IPASE no período de 08-07-1957 a 01-11-1959.

Exerceu o cargo de Promotor de Justiça de Edéia e Nazário, no período de 30-10-1959 a 06-05-1961.

Por decreto de 02-05-1961, foi nomeado Juiz Substituto (sem zona).

Em 07.11.1961, por decreto governamental, foi promovido por antiguidade ao cargo de Juiz de Direito de 1a. entrância da comarca de Cumari.

Por decreto governamental de 12.11.1964, foi promovido, pelo critério de merecimento, ao cargo de Juiz de Direito de 2a. entrância da comarca de Palmeiras de Goiás.

Por decreto governamental de 23.11.1966, foi promovido, pelo critério de merecimento ao cargo de Juiz de Direito de 3a. entrância da comarca de Itaberaí.

Pelo decreto de 27.12.1968, foi removido da comarca de Itaberaí para a 4a. Vara Criminal da comarca de Goiânia.

Pela Portaria nº28/69, foi convocado para servir como Juiz Auxiliar da Corregedoria da Justiça.

Pela portaria nº133/72, de 19.09.1972, foi removido, a pedido, para o cargo de Juiz Substituto de 2a. Instância.

Em 29.12.1976, foi promovido por acesso e pelo critério de merecimento ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Divisão de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em Goiânia, 03 de setembro de 1982.


MARIA CONCEIÇÃO JAYME
Diretora da Divisão de Pessoal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 1

RELAÇÃO DE NÔMES E CARGOS DOS CERTIFICADOS

1. ARY RIBEIRO VALADÃO, Dr. - Governador do Estado de Goiãs
2. CELSO FLEURY, Des. - Presidente do Tribunal de Justiça ' do Estado de Goiãs
3. TURMIM AZEVEDO, Dep. - Presidente da Assembleia Legisla- tiva do Estado de Goiãs
4. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, Dr. - Prefeito Municipal de Go iânia.
5. ANÍBAL DE CARVALHO COUTINHO, Cel. Ex. - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiãs
6. JOÃO CANEDO MACHADO, Des. - Vice-Presidente do Tribunal ' Regional Eleitoral do Estado de Goiãs e Corregedor.
7. NELSON GOMES DA SILVA, Dr. - Procurador Regional Eleito- ral do Estado de Goiãs.
8. PAULO TURMINN BORGES, Dr. - Juiz do Tribunal Regional E- leitoral do Estado de Goiãs
9. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, Dr. - Juiz do Tribunal Re- gional Eleitoral do Estado de Goiãs
10. DARCI MARTINS COELHO, Dr. Juiz do Tribunal Regional Elei- toral do Estado de Goiãs
11. ELÍSIO DE ASSIS COSTA, Dr. - Juiz do Tribunal Regional E leitoral do Estado de Goiãs
12. JAIRO DOMINGOS RAMOS JUBÉ, Dr. - Juiz do Tribunal Regio- nal do Estado de Goiãs
13. GERALDO CRISPIM BORGES, Dr. - Corregedor da Justiça do Estado de Goiãs
14. VALDO TEIXEIRA, Dr. - Diretor Da Secretaria do Tribunal ' Regional Eleitoral do Estado de Goiãs



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 2

15. ANTÔNIO NERY DA SILVA, Dr. - Diretor do Forum da Comarca de Goiânia.
16. ANTÔNIO LISBOA MACHADO, Dr. - Procurador Geral da Justiça
17. FRANCISCO DE BRITO, Jor. - Superintendente do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás
18. FUED RASSI, Dr. - Secretário de Saúde Pública do Estado de Goiás
19. JOSÉ ROBERTO DA PAIXÃO, Dr. - Advogado
20. JOSÉ DE SOUZA E SILVA, Cel. PM - Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado de Goiás
21. João Rodrigues, Dr. - Superintendente Regional do Departamento da Polícia - Ministério da Justiça
22. PAULO DE ARAÚJO REGO, Dr. - Presidente da Telecomunicações de Goiás S.A.
23. Salvador Lopes, Eng. - Diretor de Divisão de Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
24. UZIMAEEL GONÇALVES PEREIRA, Cel PM - Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado de Goiás
25. JESUS JAYME, Dr. - Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
26. MANOEL DE JESUS E SILVA, Gal de Bda. - Comandante da Terceira Brigada de Infantaria Motorizada
27. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS -
28. DÉLIO MENEZES SENNA, Dr. - Superintendente Regional do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social.
29. OSMIR ANTÔNIO PONTES, Dr. - Delegado da Receita Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 3

30. SILAS CÂNDIDO DA SILVA, Dr. - Médico do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social
31. JUVENAL DE BARROS, Jor. - Diretor de Divulgação e Relações Públicas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
32. TERCEIRA BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA EM GOIÂNIA -
33. VICENTE VIEIRA MACHADO, Dr. - Chefe da Divisão de Arrecadação da Receita Federal.
34. JOÃO MATSUDA, Dr. - Delegado do Ministério da Fazenda em Goiás
35. LUZIANO MARTINS RIBEIRO, Sr. - PRESIDENTE do Clube de Diretores Lojistas de Goiânia.

REPÓRTERES E JORNALISTAS

FERNANDO MARTINS	Jornal O Popular
NÉLIA DEL BIANCO	Rádio Difusora
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO	Jornal Fôlha de Goiás
FÁDUA IBRAHIM ELKADI	Canal 13
ORFEU MARANHÃO EDSON HERMES	Canal 4 - Prog. "Goiânia Urgente"
WANDERLEI CARLOS DE FARIA	Jornal O Popular
LUCIANO FORTINI	Jornal Diário da Manhã
FRANCESCA DE OLIVEIRA	Canal 2
RONALDO BORGES FERRANTI	"O Popular" - imprimiu e distribuiu aos Juizes Eleitorais o rascunho do Boletim de apuração.

TRE GO Em / /
Serviço de Jurisprudência

Hfrantz

RELAÇÃO DE NOMES E CARGOS DOS AGRACIADOS COM O CERTIFICADO

JOSÉ MÁRIO E HUGO BROKES,
diretores da OM & B PROPAG.

emprestou ao TRE a televisão
que foi utilizada pelo Serv.
de Divulgação.

BATISTA CUSTÓDIO, diretor
do DIÁRIO DA MANHÃ.

pela total cobertura dada ao
TRE, e em especial, a Seção
de Divulgação, inclusive com
impressão gratuita de material.

LOURENÇO TOMAZETI

da TV. Anhanguera; foi quem ela
borou entre outros, o filme so-
bre a cédula, veiculado pela emis-
sora. É diretor de Programação da
Emissora.

Dr. JOÃO ROCHA, diretor do
Canal 2.

pela cobertura, sem medir esforços,
na divulgação dos comunicados e
informações do TRE.

ROBSON JOSÉ DIAS, diretor da
TV. Goiá.

EDVALDO SOUSA FERREIRA, diretor
do Canal 13.

Pe. FLÁVIO C. DE CASTRO, diretor
Rádio Difusora

LUIZ CARLOS BORDONI, jo rna-
lista do Diário da Manhã

pela colaboração incansável e die-
reta que emprestou ao Serv. de Di-
vulgação do TRE.

Dr. ROSICLAYR CASTRO, diretor
da Assembléia

Dr. TASSO HONORATO REIS, chefe-
de Segurança da Assembléia.

D

Dr. ALFREDO G. PORTELLA, diretor
comercial da TELEGOIÁS

propiciou a insta lação rápida e
eficaz de todos os telefones so-
licitados.

2 de cada

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Roteiro das eleições - 1.982.

Telefone: 223.49.23

O Serviço de Jurisprudência e Divulgação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no convívio maior com todos aqueles que de uma maneira geral se relacionam com a Justiça Eleitoral ou dela fazem parte, e sentindo a necessidade de acrescentar ao manancial de dados já à disposição dos interessados, um roteiro prático para o dia das eleições de 15 de novembro próximo, torna público o presente manual, que muito facilitará o trabalho dos senhores juizes, mesários, fiscais e do eleitorado como um todo.

Serviço de Jurisprudência e Divulgação

T.R.E. - GO

I N D I C E

- Pág. 01 - O Dia da Eleição - nº I
- Pág. 02 - A Seção Eleitoral - nº II
- Pág. 03 - Os que Votam Normalmente - nº III
- Pág. 03 - Roteiro da Votação Normal - nº IV
- Pág. 04 - Os que Votam em Separado - nº V
- Pág. 05 - Roteiro do Voto em Separado - nº VI
- Pág. 06 - O Uso e a Importância da Senha - nº VII
- Pág. 07 - A Função da Folha Individual - nº VIII
- Pág. 08 - A Prova do Comparecimento - nº IX
- Pág. 09 - O Uso da Cédula Oficial - nº X
- Pág. 10 - Fiscalização e Impugnação - nº XI
- Pág. 13 - A Lavratura da Ata - nº XII
- Pág. 14 - Justificativa pelo Correio - nº XIII
- Pág. 14 - As Últimas Providências - nº XIV

I

O DIA DA ELEIÇÃO

7:00 HORAS

- hora em que todos os integrantes da mesa deverão comparecer ao local da Seção. O presidente tomará as seguintes providências para instalação dos trabalhos:

- verificará se está em ordem todo o material destinado à votação e se a urna para recebimento dos votos tem a sua fenda vedada por tira de papel rubricada pelo Juiz Eleitoral e não apresenta qualquer indício de que foi violada.

- substituirá (ver nº2) os membros da Mesa que faltaram.

- mandará um dos secretários distribuir senhas aos eleitores que se encontram na fila, podendo esta providência ser feita em grupos de número limitado.

- afixará na parte interior da cabine indevassável a Lista de Candidatos com os respectivos números.

Qualquer problema que surja, inclusive quanto à urna, e que não possa ser resolvido antes da hora marcada para votação, deverá ser imediatamente comunicado ao Juiz Eleitoral.

IMPORTANTE: Só feche o cadeado que acompanha a urna após o término da votação.

. Se até mais ou menos 7:30m o presidente não comparecer, o 1º mesário ou, na falta deste, o 2º mesário, tomará as providências acima.

8:00 HORAS

- hora em que se deve iniciar a votação. Neste instante o presidente removerá na presença dos componentes da mesa e dos fiscais ou delegados, se estiverem presentes, a vedação da fenda, devendo o secretário chamar a senha nº 1.

11:30m, às 13:00 HORAS

- horário aconselhável para que os membros da mesa, revezadamente, se ausentem para alimentação. A Mesa não pode funcionar com menos de três membros, e o presidente e o 1º mesário não podem sair juntos, porque este último é o substituto daquele.

17:00 HORAS

- o secretário entregará senhas a todos os eleitores que não as tenham recebido ainda, e estão na fila, e em seguida recolhe

rá os seus títulos eleitorais.

- a votação continuará na ordem numérica das senhas e o título eleitoral será devolvido ao eleitor logo que tenha votado.

-- a votação será encerrada quando o último eleitor que teve o seu título recolhido, votar.

ATENÇÃO: Os membros da mesa deverão votar no decorrer do horário para votação, de preferência nos momentos de pouca afluência dos eleitores.

II

A SEÇÃO ELEITORAL

. A mesa receptora de votos ou Seção Eleitoral é composta: - do presidente - dos 1º e 2º mesários - de dois secretários - de um suplente

. O 1º e 2º mesários substituirão, nesta ordem, o presidente caso ele não compareça.

. Não comparecendo um ou mais membros da mesa, o presidente nomeará substituto dentre os eleitores presentes, os quais não poderão recusar a nomeação (Art.344 do Código Eleitoral. Pena: de detenção até 2 meses ou pagamento de 90 a 120 dias multa).

. Nenhum membro da mesa receptora poderá abandonar o local da Seção sem justa causa, até o término dos trabalhos (Art. 344 do Código Eleitoral. Pena: detenção até dois meses e pagamento de 90 a 120 dias multa).

As funções de cada membro da mesa estão especificadas neste manual, entre outra destacam-se:

- PRESIDENTE: é o responsável pela ordem e o bom andamento dos trabalhos.

deverá observar a atitude de seus companheiros de mesa, para que se desenvolva normalmente o processo de votação.

- 1º MESÁRIO : auxiliar o presidente na entrega das cédulas oficiais e demais encargos e controlará a entrada na cabine indevasável.

- 2º MESÁRIO : (auxiliado por um dos secretários): providenciará a localização da Folha Individual de Votação e a sua assinatura pelos eleitores.

- SECRETÁRIO: um se incumbirá da distribuição das senhas e controlará a entrada dos eleitores no recinto; o outro SECRETÁRIO auxiliará o 1º mesário, controlará as assinaturas na Folha de Votação (Modelo 2) e lavrará a Ata ao final.

- Se todos os membros da mesa comparecem, o suplente poderá ser dispensado; caso contrário, substituirá o que faltou.
- Será permitido o uso de mais de uma cabine indevassável porém o presidente deverá ter o cuidado de afixar nas cabines suplementares a lista dos candidatos com os respectivos nomes e números.
- Verificar sempre se as relações de candidatos colocados nas cabines estão intactas.

III

OS QUE VOTAM NORMALMENTE

Votam normalmente os eleitores inscritos na Seção e que tenham na pasta a respectiva Folha de Votação Individual (Ver nº 8), salvo nos casos de impugnação (ver nº 11).

* Vota-se desta maneira:

Com a apresentação do Título Eleitoral.

* Ainda vota normalmente:

O eleitor que tiver na pasta a sua Folha Individual de Votação (ver nº 8) e apresentar Documento de Identidade.

Ex.: Caso de ter perdido o Título Eleitoral e não ter conseguido a 2ª Via.

IMPORTANTE: No caso acima mencionado (o eleitor não tem o Título Eleitoral) ele só poderá votar se estiver inscrito na Seção e constar da respectiva pasta a sua Folha Individual de Votação, onde assinará seu nome.

Não apreenda o Título do Eleitor que não votou em eleição anterior.

IV

ROTEIRO DA VOTAÇÃO NORMAL

A) - O 2º secretário, distribui senhas numeradas (ver nº 7) aos eleitores que as devolvem quando o número for chamado.

B) - Junto à entrada, com as pastas das Folhas de Votação, deverão estar o 2º mesário e o 1º secretário que: (ver nº 8)

- Recolherão a senha e Título Eleitoral.

- Separarão a Folha de Votação do eleitor (ver nº 8).

- Colherão a assinatura do eleitor nesta.

- Entregarão ao eleitor, para levar ao Presidente da Mesa, o Título e a Folha de Votação.

C) - O presidente conferirá a identificação do eleitor e confrontará o Título com a Folha de Votação.

Em caso de dúvida quanto à identidade, poderá solicitar outros documentos e ou interrogá-lo sobre os dados constantes do Título ou da Folha Individual de Votação.

D) - O Presidente rubrica a Cédula oficial, numeradas em ordem contínua de 1 a 9, no canto direito, e a entrega ao eleitor (ver nº 9) .

E) - Na cabine indevassável o eleitor escreve na cédula oficial, nos locais indicados, os nomes ou números de seus candidatos.

F) - O Presidente rubrica o Título Eleitoral e a Folha de Votação.

G) - Após escrever e dobrar a cédula oficial na cabine indevassável, o eleitor a exhibirá aos fiscais e ao presidente, e após autorizado por este, a introduzirá na urna.

H) - O 1º mesário entrega ao eleitor o seu título eleitoral e este se retira.

V

OS QUE VOTAM EM SEPARADO

* Vota em separado o eleitor que exhiba título e eleitoral da Seção

mas não se encontre na pasta a sua Folha Individual de Votação, (ver nº 8). Se existir a relação de cancelamentos e o nome constar desta relação, o eleitor não poderá votar na seção.

- Vota em separado, o eleitor sobre o qual persistir dúvida à identidade ou quando impugnado pelos membros da Mesa, Fiscais, Delegados ou candidatos.

- Ainda votam em separado, se não pertencerem à Seção ; desde que sejam inscritos como eleitor no Município da seção:

- . O Juiz Eleitoral;
- . O Presidente da República e Vice; o Governador do Estado e Vice, os Senadores, Deputados Federais e Estaduais, os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores;
- . Os candidatos, devendo seu nome ser conferido com a relação de candidatos;
- . Os membros da mesa receptora, os Delegados e Fiscais dos Partidos devidamente credenciados pelo Juiz Eleitoral.

OBSERVAÇÃO: Quando estiver na pasta a sua Folha Individual de Votação o eleitor só votará em separado se for impugnado o exercício de seu direito de votar (vernº 11).

VI

ROTEIRO DO VOTO EM SEPARADO

Igual à Votação normal até o eleitor voltar da cabina indevassável e exibir ao presidente a cédula eleitoral.

Então o presidente:

- . Determinará que o eleitor introduza na sobrecarta branca (mod.4), a cédula oficial.
- . Introduzirá na mesma sobrecarta todos os documentos necessários para posterior julgamento da validade do voto.

6

• Anotará, resumidamente, no local próprio da sobrecarta, os motivos da providência.

O Título eleitoral deverá ser também introduzido na sobrecarta mod. 4 - e será posteriormente devolvido ao eleitor no Cartório Eleitoral.

• Determinará que o eleitor feche a sobrecarta branca e deposite na urna.

O eleitor que votar em separado assinará o seu nome:

1- Na Folha Individual de Votação, caso ela esteja na pasta. Exemplo: o eleitor pertence a Seção, mas teve seu voto impugnado (ver nº 11), ou,

2 Na Folha de Votação (mod. 2), caso não se encontre na pasta a Folha Individual de Votação.

Exemplos:

• Um candidato vota na Seção que não é a sua (ver nº 5).

• O eleitor da Seção cuja Folha Individual de Votação não foi encontrada.

VII

O USO E A IMPORTÂNCIA DA SENHA

Serve para dar ordem de chegada dos eleitores; um dos secretários deverá entregá-las e recolhê-las; quando chamar o número correspondente o eleitor deverá apresentar-se.

• Elas serão numeradas em pequenas quantidades. Terminada a primeira série de senhas, inicia-se outra, com a repetição dos números.

6 • Quando as senhas forem recolhidas, o secretário deve ter o cuidado de mantê-las na ordem.

.Só deve ser entregue a quem provar que é eleitor da seção.

. O presidente da Seção poderá determinar a entrega parcelada das senhas aos eleitores, se julgar que esta providência é a mais conveniente.

IMPORTANTE: quando houver dúvida se o eleitor pertence ou não à Seção, deve o mesmo ser encaminhado ao Cartório Eleitoral para o devido esclarecimento.

PREFERÊNCIA NA VOTAÇÃO

Votarão, independente de recebimento da senha, tão logo cheguem à Seção:

- . os magistrados
- . os candidatos
- . os integrantes do serviço eleitoral, mesmo servindo em outras Zonas.
- . os eleitores enfermos e em idade avançada
- . as mulheres grávidas
- . os funcionários da Empresa de Correios e Telégrafos que estiverem atendendo eleitores em trânsito.

VIII

A FUNÇÃO DA FOLHA INDIVIDUAL

Todo eleitor desta Seção tem, na pasta própria, a sua Folha Individual de Votação.

. O eleitor, antes de se dirigir à cabina, deverá assinar no verso em local determinado, o seu nome, O presidente da ta e rubrica, também, no local próprio.

. A proporção que os eleitores forem assinando as respectivas Folhas Individuais de Votação, elas serão separadas grupando-se as dos eleitores que votaram e as dos que não compareceram e, finalmente, contadas.

. eleitor que votar em separado assinará o seu nome na Folha Individual de Votação, a não ser que esta não se encontre nas pastas.

. Na distribuição das funções da mesa, o 2º mesário e um secretário se encarregarão das Folhas Individuais de Votação e providenciarão para que nem os eleitores nem o presidente deixem de assiná-las.

IMPORTANTE: Não confundir FOLHA INDIVIDUAL DE VOTAÇÃO com a FOLHA DE VOTAÇÃO, Modelo 2 (ver nº 6).

A FOLHA INDIVIDUAL DE VOTAÇÃO

Observar, no anverso, se as indicações coincidem com as do título eleitoral, meio usado para confirmar a identidade do eleitor. No verso, o local onde o presidente deve rubricar e o eleitor assinar.

IX

A PROVA DO COMPARECIMENTO

A prova do comparecimento do eleitor será a rubrica e a data apostas pelo presidente no verso do título eleitoral no local próprio e assinatura do eleitor na Folha Individual de Votação (modelo 3) ou na Folha de Votação (modelo 2).

9

A prova do comparecimento, para os eleitores que votaram sem o título eleitoral ou em separado, será obtida no Cartório Eleitoral.

X

O USO DA CÉDULA OFICIAL

A cédula oficial será entregue a cada eleitor após este assinar a Folha Individual de Votação é, se for o caso, a Folha de Votação (modelo 2), e após apresentar ao Presidente seu título eleitoral ou documento equivalente.

O presidente e os mesários rubricarão nos locais próprios a cédula oficial.

Antes de ser entregue ao eleitor a cédula oficial deverá ser vincada nos locais das dobras, para que o eleitor a dobre com mais facilidade, após marcar nela a sua preferência.

O presidente também numerará todas as cédulas oficiais em séries sucessivas de 1 a 9, entregando-as na ordem crescente dos números aos eleitores.

Exemplo: A primeira cédula oficial entregue receberá o número 1, a segunda o número 2 e assim sucessivamente até o número 9, A próxima receberá novamente o número 1, repetindo-se o mesmo procedimento até ser entregue a cédula ao último eleitor.

ATENÇÃO: Numere somente a cédula oficial no local indicado. Não numere o Título eleitoral, Folha Individual de Votação, ou outro qualquer papel.

Após o regresso do eleitor da cabine indevassável:

. O presidente positivará se a cédula oficial que lhe é exibida pelo eleitor é a mesma que lhe entregou anteriormente, verificando se a mesma:

- está rubricada

- contém o número que devia ter.

Se a cédula oficial não for a mesma, será exigido do eleitor que volte à cabine e traga seu voto na cédula que recebeu: se não o fizer, não exercerá o direito do voto e ficará retido à disposição da Mesa até que devolva a cédula ou até o término da votação, sendo a ocorrência consignada na Ata.

. Se o eleitor inutilizar a sua cédula por erro irremediável ou esta já estiver imprestável ou já marcada, poderá lhe ser fornecida outra, inutilizando-se a primeira.

. É aconselhável que a fenda da urna fique permanentemente tapada por folha de papel ou similar, a fim de que o eleitor não introduza na urna, antes de autorizado, sua cédula oficial, retirando-se este obstáculo no momento oportuno.

NINGUEM PODERÁ INFLUIR NA VONTADE DO ELEITOR AO VOTAR,
MESMO A PRETEXTO DE AUXILIÁ-LO OU TIRAR DÚVIDAS.

XI

FISCALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Em cada Seção poderá estar presente um fiscal de cada Partido ou Sublegenda.

Para ter ingresso no recinto da Seção, o fiscal deve apresentar uma credencial de seu partido.

O fiscal pode:

. Conferir antes de iniciado os trabalhos, se as folhas de votação correspondem à lista de eleitores.

. Verificar a identidade dos eleitores.

. Observar se a cédula oficial a ser introduzida na urna é a mesma que foi anteriormente entregue ao eleitor.

11

- . Constatar se os trabalhos estão correndo com lisura.

- . Se os votantes são os que deviam votar na Seção.

O fiscal não pôde, sob pena de ser imediatamente retirado do recinto:

- Interferir (salvo nos casos acima mencionados) nos trabalhos da Mesa.

- Influir, sob qualquer pretexto, na vontade de votar do eleitor.

- Tocar em qualquer documento da Seção ou na urna.

As atribuições dos fiscais também poderão ser exercidas pelo delegado credenciado na Zona. E este poderá funcionar junto com um dos fiscais nas Seções.

O presidente verificará a identidade do eleitor através do título eleitoral.

- Se houver dúvida, poderá exigir-lhe de documento de identidade e tomar providências para sua elucidação, confrontando a assinatura do título eleitoral com a da Folha Individual de Votação ou interrogando-o sobre os dados pessoais que nesta se encontrem.

- Persistindo a dúvida o voto desse eleitor deverá ser tomado em separado (ver nº 5), o qual também poderá ser impugnado:

- pelos membros da mesa

- pelo fiscal ou delegado

- pelos candidatos ou por qualquer eleitor.

IMPORTANTE: A impugnação será feita verbalmente ou por escrito e sempre antes do eleitor depositar seu voto na urna.

- Não se resolvendo a dúvida ou sendo mantida a impugnação:

O impugnante preencherá a Folha de Impugnação que poderá ser acompanhada das razões da impugnação.

Então o presidente da Seção:

- Tomará o voto em separado
- Escreverá na sobrecarta branca (modelo 4)

"Impugnada por..."

Colocará na mesma sobrecarta (modelo 4):

- A Folha de Impugnação, as razões, se houver, o título do eleitor impugnado e
- anotará a impugnação na ATA (ítem 8) e
- determinará que o eleitor impugnado introduza na sobrecarta (modelo 4) a sua cédula oficial.

IMPORTANTE: a decisão sobre a validade do voto impugnado caberá à junta apuradora.

— Não poderá ser admitido recurso contra a votação, se não tiver havido impugnação perante a mesa receptora no ato da votação, contra as nulidades arguidas.

IMPORTANTE: Embora dois fiscais possam ser credenciados para cada seção, só um fiscal de cada sublegenda ou partido pode exercer suas funções.

Não há fiscal de candidato e sim de partido e sublegenda.

XII

A LAVRATURA DA ATA

. A Ata da Eleição deve conter resumidamente os principais acontecimentos ocorridos durante a votação.

. Ela será preenchida pelo secretário, que completará os claros do modelo oficial impresso.

- Anotar as substituições e nomeações dos membros da mesa receptora. (item 2).

- Não deixar de anotar o número de eleitores que votaram.

- No item 5 só os da Seção (verificar pelas Folhas Individuais de Votação e Folha de Votação, (modelo 2)).

No item 6 os que votaram nesta Seção pelos motivos permitidos, mas que não pertençam a ela (verificar pela Folha de Votação).

- Ressaltar as emendas e entrelinhas escrevendo no local determinado, item 10, o seguinte:

"Ressalvo a emenda..." (especificar)

- Completar, se necessário, com folha de papel adicional esta Ata, informando este fato no item 12.

- Todos os membros da Mesa não devem esquecer de assinar a Ata, inclusive os fiscais, caso queiram.

- Devem constar, ainda, todos os fatos importantes ou esclarecimentos que ocorram.

XIII

JUSTIFICATIVAS PELO CORREIO

Não há o chamado "VOTO EM TRÂNSITO", isto é, o dos eleitores que não pertençam ao Município. Estes devem ser orientados para, no dia da eleição, procurar a Agência do Correio mais próxima e nela preencher um formulário que será, por este órgão, enviado à Zona Eleitoral para que possa ter a sua quitação eleitoral.

Este formulário pode ser adquirido nas Agências do Correio, com antecedência, para facilitar a justificativa no dia das eleições.

Ele é preenchido em duas vias, Guarde uma para qualquer justificativa posterior.

XIV

AS ÚLTIMAS PROVIDÊNCIAS

Terminada a votação e lavrada a Ata, o presidente tomará as seguintes providências:

. Em relação à urna:

- Vedar a fenda de introdução da cédula, com tiras de papel próprio.

- Todos os membros da Mesa, e os fiscais que quiserem, rubricarão a tira de papel aposta na fenda da urna.

. Em relação às Folhas Individuais de Votação:

- Anotar na folha do eleitor que não compareceu a expressão "FALTOU", no local de sua assinatura, rubricando-a normalmente e colocando-a em seguida na pasta.

. Em relação à Folha de Votação (modelo 2):

- Escreverá na linha seguinte à da última assinatura:
"Encerro a presente Folha de Votação" e, após, data e assina.

. Em relação aos Documentos da Seção:

- Todos os documentos da Seção, inclusive a Folha de Votação (modelo 2) a Ata etc. deverão ser colocados na sobrecarta parda (modelo 5) que em seguida será fechada e rubricada pelos membros da Mesa e os fiscais que quiserem.

TRE - GO Em ____ / ____ / ____
Serviço de Jurisprudência

03
J

1702
15,30

PLANO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA PARA
COBERTURA ÀS 122 ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO
DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 15 a 30 DE NOVEMBRO
DE 1982.

Em atenção ao Ofício nº 774, de 19/10/82, do Sr. Desembargador Messias de Souza Costa, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, para o Dr. Délio Menezes Senna, Superintendente Regional do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, constituiu-se uma Comissão composta pelos profissionais médicos: Dr. JOSÉ FERNANDO PEIXOTO JÚNIOR, representante da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, Dr. MÁRIO GILBERTO CURADO, pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, Dr. PAULO FRANKLIN ACIOLY, pela Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP, Dr. PAULO MORAIS, pela Fundação Municipal do Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC Dr. ALBERTO SERTORI, pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás-UFG e Dr. ODORICO LEÃO, pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Anápolis, a qual, sob a Coordenação do representante do INAMPS, elaborou um Plano de Assistência Médica de Urgência a ser executado no período de 15 a 30/11/82, cobrindo as 122 Zonas Eleitorais do Estado de Goiás, nas diversas cidades em que as mesmas se situam.

01
A

P L A N O

- 1 - A Comissão indicou, como seu representante junto ao Tribunal Regional Eleitoral, o Dr. SILAS CÂNDIDO DA SILVA, com as atribuições de:
 - 1.1 Servir como elemento de ligação, quando for necessário entre o T.R.E e a referida Comissão, na pessoa do Coordenador, durante o período solicitado pelo Tribunal;
 - 1.2 Assessorar o Sr. Presidente do T.R.E., no que tange a Assistência Médica, durante o período mencionado;
 - 1.3 Deslocar-se, quando solicitado pelo Presidente do TRE, para as localidades onde se fizer necessária sua presença;
 - 1.4 As eventuais despesas decorrentes de tais deslocamentos e/ou outras que possam vir a ocorrer, ficarão sob a responsabilidade do TRE.

- 2 - O Dr. Silas Cândido da Silva, no desempenho de seu mister, disporá, nas localidades abaixo, dos serviços médicos relacionados nos respectivos anexos:
 - 2.1 Goiânia e Bairro de Campinas - Anexo I;
 - 2.2 Anápolis e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Anápolis - Anexo II;
 - 2.3 Localidades com Agências do INAMPS, onde existem Postos de Assistência Médica (PAM) - Anexo III;
 - 2.4 Localidades assistidas pela FSESP - Anexo IV;
 - 2.5 Demais Zonas Eleitorais das localidades assistidas pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - Anexo V;

- 3 - Nas localidades de Araguacema, Estrela do Norte e Paranã, onde não existem profissionais médicos vinculados a quaisquer dos Órgãos envolvidos no presente Plano, a Assistência Médica será pessoalmente coordenada pelo Dr. Silas Cândido da Silva - Anexo VI;

- 4 - Outras ocorrências médicas, que, pelas suas características, necessitarem de maiores recursos, serão atendidas pelos Drs. Silas Cândido da Silva-pelo TRE e Mário Gilberto Curado - pela Comissão.

A N E X O I

06
7

As Zonas Eleitorais situadas nesta Capital (1ª Zona) e no Bairro de Campinas (2ª Zona) serão assistidas por médicos pertencentes aos órgãos abaixo relacionados:

-UFGO-

HOSPITAL DAS CLÍNICAS-Dr. Manoel Maria Pereira dos Santos - Fone
261-5466

-INAMPS-

POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (DERGO)-Dr. Elvando Alves Costa -
FONE:233-9311

HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - Dr. Sebastião Bastos Gomes
FONE:224-0430

-FUMDEC-

MATERNIDADE D. IRIS - Dr. David Roberto Barbosa-FONE 241-0265

PELO ALBERTO SARTORI - Hospital das Clínicas-UFGO-Fone:2610712
" MARIO GILBERTO CURADO - INAMPS - Fone:224-0420
PAULO MORAIS - FUMDEC - Fone:224-5564

ANÁPOLIS - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

HOSPITAL MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PELO:

DR: ODORICO LEÃO : FONE: 324-0775

07
/

08
/

I N A M P S - A N E X O III

Zonas Eleitorais situadas em cidades assistidas por médicos do Quadro do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

- 01 - ARAGUAINA..... 104ª Zona-Dr. Stanley Roberto R.Santos
- 02 - CERES..... 072ª Zona-Dr. Ebenezer Heckert Bastos
- 03 - GOIÁS..... 012ª Zona-Dr. Pedro Fernandes da Silva
- 04 - IPAMERI..... 014ª Zona-Dr. Carlos Antonio C.Marot
- 05 - ITUMBIARA..... 016ª Zona-Drª Helena G.Abreu Braga
- 06 - JATAI..... 018ª Zona-Dr. Osmar Amaral Arruda
- 07 - RIO VERDE..... 030ª Zona-Dr. José Cruvinel de Macedo
Dr. Moisés Vieira Clemente
- 08 - URUAÇU..... 050ª Zona-Drª Olga Socoloff

PELO:

MÁRIO GILBERTO CURADO-INAMPS: FONES: 223-4778 e 224-0420

FUNDAÇÃO SESP - ANEXO IV

- 01 - COLINAS DE GOIÁS..... 107ª Zona-Drª Elizabeth de L.Germano
- 02 - FILADÉLFIA..... 071ª Zona-Maria das Graças Alves (vi
sit. sanitária)
- 03 - ITAGUATINS..... 108ª Zona-Gercina Abreu Dias (visit.
sanitária)
- 04.- PEDRO AFONSO..... 024ª Zona-Dr.Iron Marques Silva
- 05 - TOCANTINÓPOLIS.....033ª Zona-Dr. Ailton Romero Santos

PELO:

DR. PAULO FRANKLIN ACIOLY - FSESP - 241-3909 - 249-0101

O S E G O = A N E X O V

Zonas Eleitorais situadas em cidades assistidas por médico do Quadro da OSEGO (SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS):

- 01 - ABADIÂNIA 090ª Zona-Dr. Vander Pires Faleiro
- 02 - ALEXÂNIA..... 087ª Zona-Dr. Siltton Costa Teixeira
- 03 - ALVORADA DO NORTE... 123ª Zona-Dr. Humberto Sales e Silva
- 04 - ANICUNS..... 034ª Zona-Dr. Antero Caetano de Almeida
- 05 - ARAÇU..... 103ª Zona-Dr. José dos Santos
- 06 - ARAGARÇAS..... 035ª Zona-Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho
- 07 - ARAGUATINS..... 075ª Zona-Dr. Winston Fernandes Dantas
- 08 - ARRAIAS..... 004ª Zona-Dr. Emerson Tadão
- 09 - AURILÂNDIA..... 059ª Zona-Dr. João Borges da Silva
- 10 - BELA VISTA DE GOIÁS. 032ª Zona-Dr. Jean Sabba Matrak
- 11 - BOM JESUS DE GOIÁS.. 124ª Zona-Dr. João Alves de Toledo
- 12 - BURITI ALEGRE..... 005ª Zona-Dr. Severino Teixeira Mendonça
- 13 - CACHOEIRA ALTA..... 097ª Zona-Dr. Paulo Rodrigues de Freitas
- 14 - CAÇU..... 106ª Zona-Dr. José Carlos Faria
- 15 - CALAPONIA..... 006ª Zona-Dr. José Osmar Taca
- 16 - CALDAS NOVAS..... 007ª Zona-Dr. André Alá Filho
- 17 - CAMPOS BELOS..... 105ª Zona-Dr. Edilberto Viana Falcão
- 18 - CARMO DO RIO VERDE.. 100ª Zona-Dr. Osdevaldo Olinto da Silva
- 19 - CATALÃO..... 008ª Zona-Dr. Roberto Antonio Marot
- 20 - CAVALCANTE..... 099ª Zona-Dr. Geraldo Costa S. Oliveira
- 21 - CORUMBAIBA..... 010ª Zona-Dr. Edi Pimenta Carneiro
- 22 - CRISTALÂNDIA..... 078ª Zona-Dr. Francisco Carlos Camargo
- 23 - CRISTALINA..... 036ª Zona-Dr. Wasfi José Daher
- 24 - CRIXÁS..... 085ª Zona-Dr. Jordiano Machado Araújo
- 25 - CUMARI..... 052ª Zona-Dr. Lázaro Quirino Garcia
- 26 - DIANÓPOLIS..... 069ª Zona-Dr. Pedro Jorge da Costa
- 27 - CORUMBÁ..... 009ª Zona-Dr. Antonio Marmo F. Santana
- 28 - EDEIA..... 068ª Zona-Dr. Carlos Mágnio Nóbrega
- 29 - FAZENDA NOVA..... 079ª Zona Dr. Alcioni Teixeira Magalhães
- 30 - FIRMINÓPOLIS..... 063ª Zona-Dr. João de Brito Filho
- 31 - FORMOSA..... 011ª Zona-Dr. Francisco Carneiro Magalhães
- 32 - FORMOSO..... 125ª Zona-Dr. João Carlos dos Reis de Oliveira
- 33 - GOIANÁPOLIS..... 089ª Zona-Dr. Wanderley Oliveira Santos
- 34 - GOIÂNDIRA..... 037ª Zona-Dr. José Márcio Teixeira
- 35 - GOIANÉSIA..... 074ª Zona-Dr. José Barbosa de Oliveira

- 36 - GOIANIRA.....101ª Zona-Dr. Joaquim Menezes de Souza
- 37 - GOIATUBA.....038ª Zona-Dr. Antonio Mendes Prudente
- 38 - GUAPÓ.....056ª Zona-Dr. Elis de Campos
- 39 - GURUPI.....092ª Zona-Dr. Gilberto Rezende Rocha
- 40 - HIDROLÂNDIA.....062ª Zona-Dr. José Trindade Flores
- 41 - INHUMAS.....013ª Zona-Dr. Gabriel Asmar
- 42 - IPORÁ.....053ª Zona-Dr. Ivan de Souza
- 43 - ISRAELÂNDIA.....120ª Zona-Dr. Gutemberg Vanini Tupinambá
- 44 - ITABERAI.....015ª Zona-Dr. Elso Soares Ferreira
- 45 - ITAGUARU..... 086ª Zona-r. Sigüero Taia
- 46 - ITAJÁ.....096ª Zona-Dr. Antonio Sérgio Leão
- 47 - ITAPACI..... 039ª Zona-Dr. Almy Dias de Souza
- 48 - ITAPIRAPUÁ.....109ª Zona-Dr. Salvador Borges de Andrade
- 49 - ITAPURANGA.....077ª Zona-Dr. Sebastião Francisco Oliveira
- 50 - ITAUÇU.....057ª Zona-Dr. Alvimar Tiago de Almeida
- 51- IVOLÂNDIA.....121ª Zona-Dr. Jose Alves da Costa
- 52 - JANDAIA.....084ª Zona-Dr. Antonio Augusto de Moraes
- 53 - JARAGUÁ.....007ª Zona-Dr. Davic Cosac
- 54 - JOVIANIA.....093ª Zona-Dr. Paulo Roberto O. Leite
- 55 - JUSSARA.....095ª Zona-Dr. Alaor de Oliveira
- 56 - LEOPOLDO DE BULHÕES.067ª Zona-Dr. João E. Nóbrega Rodrigues
- 57 - LUZIÂNIA.....019ª Zona-Dr. Jesus Benedito de Melo
- 58 - MARA ROSA.....088ª Zona-Dr. Francisco José L. Ribeiro
- 59 - MINEIROS.....021ª Zona-Dr. Ali Saleh Slgiman Junior
- 60 - MIRACEMA DO NORTE...081ª Zona-Dr. Franklin Amorim Sayão
- 61 - MORRINHOS.....022ª Zona-Dr. Valdevan Afonso da Silva
- 62 - MOSSAMEDES.....082ª Zona-Dr. Pedro Paulo de Santana
- 63 - MOZARLÂNDIA.....110ª Zona-Dr. Djalma Correia dos Santos
- 64 - NATIVIDADE.....040ª Zona-Dr. José Viana Póvoa Camelo
- 65 - NAZÁRIO.....064ª Zona-Dr. Wander Divino Mendes
- 66 - NEROPOLIS'.....054ª Zona-Dr. Ewaldo Augusto Borges
- 67 - NIQUELÂNDIA.....041ª Zona-Dr. Sonia Augusto S. Arruda
- 68 - ORIZONA; ;.....023ª Zona-Dr. José Fernandes Mesquita
- 69 - PALMEIDAS DE GOIÁS..020ª Zona-Dr. José Carlos M. Ferreira
- 70 - PANAMÁ.....091ª Zona-Dr. Euripedes Ferreira Paiva
- 71 - PARAISO DO NORTE...111ª Zona-Dr. Sebastião Nunes de Barros
- 72 - PARANAIGUARA.....083ª Zona-Dr. Carlos M. Alves
- 73 - PARAUNA.....043ª Zona-Dr. Vicente Gomes da Silva
- 74 - PEIXE.....073ª Zona-Dr. Carlos Ferreira da Silva
- 77 - PETROLINA DE GOIÁS..065ª Zona-Dr. Laetizia de Souza Lira

12
4

- 76 - PIRACANJUBA..... 025ª Zona-Dr. Umberto Gusmão S. Botelho
- 77 - PIRANHAS..... 102ª Zona-Dr. Wanderley Pimenta Queiroz
- 78 - PIRENÓPOLIS..... 026ª Zona-Dr. Wilmo Pompeo de Pina
- 79 - PIRES DO RIO..... 027ª Zona-Dr. Floriano Rodrigues Lobo
- 80 - PLANALTINA..... 044ª Zona-Dr. Teófilo P. Filho
- 81 - PONTALINA..... 045ª Zona-Dr. Umberto Ferreira Maia
- 82 - PORANGATU..... 055ª Zona-Drª Dorila Reis Dias
- 83 - PORTO NACIONAL..... 028ª Zona-Dr. Osmar de Brito
- 84 - POSSE..... 029ª Zona-Dr. Edgar Ferreira dos Santos
- 85 - QUIRINÓPOLIS..... 046ª Zona-Dr. João Batista Rezende
- 86 - RIALMA..... 112ª Zona-Drª Cleide Lucia B. Nepomuceno
- 87 - RUBIATABA..... 076ª Zona-Dr. Raimundo Alves Santana
- 88 - SANCLERLÂNDIA..... 113ª Zona-Dr. Antonio Marques Damasceno
- 89 - SANTA CRUZ DE GOIÁS. 051ª Zona-Dr. Manoel Rincon Segóvia
- 90 - SANTA HELENA DE GOIÁS 066ª Zona-Dr. Walter Tavares de Moura
- 91 - SÃO DOMINGOS;..... 047ª Zona-Dr. Neuneres Alvares de Moura
- 92 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAO 094ª Zona-Dr. José Ramígio Moreira
- 93 - SÃO L. DE M. BELOS... 080ª Zona-Dr. Rosimar Albuquerque e Silva
- 94 - SILVÂNIA..... 031ª Zona-Dr. Sebastião Tiago de Souza
- 95 - TAGUATINGA..... 048ª Zona-Dr. Isai Pinto Bonfim
- 96 - TAQUARAL..... 114ª Zona-Dr. Sidney José Aratake
- 97 - TRINDADE..... 049ª Zona-Dr. Afonso Olimpico e Silva
- 98 - TURVÂNIA..... 115ª Zona-Dr. Dioni Jose Correa
- 99 - URUANA..... 058ª Zona-Dr. Dorival Alves Moreira
- 100- URUTAI..... 060ª Zona-Dr. Mário Candido Ribeiro
- 101- VARJÃO..... 098ª Zona-Dr. Alfredo Rodrigues Vieira
- 102- VIANÓPOLIS..... 061ª Zona-Dr. Jamil Elias Dib
- 103- XAMBIOÁ..... 116ª Zona-Dr. Ademar Vieira Filho

PELO OSEGO:

DR. JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JÚNIOR

A N E X O VI

Zona Eleitorais onde não foram localizados profissionais médicos vinculados a quaisquer dos órgãos envolvidos no presente plano, embora possuam Unidade Médica do OSEGO, cujos responsáveis são paramédicos.

- 01 - ARAGUACEMA..... 070ª Zona-Maria Lúcia A. Cunha
- 02 - ESTRELA DO NORTE..... 118ª Zona-Aparecida Alves de Oliveira
- 03 - PARANÁ..... 04Crª Zona-Jari de Souza Benevides

PELO:

DR. SILAS CÂNDIDO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 1

PORTARIA Nº 296, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional E
leitoral do Estado de Goiás, no uso
de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar para presidir e apurar as e
leições de 15 de novembro próximo os seguintes Juizes:

1 - ANICUNS - 34ª

ARY ALVES VILELA

Juiz de Direito Substituto da Capital.

2 - ARAGUATINS - 75ª

JOÃO BARBOSA DAS NEVES

Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Aná
polis.

3 - ARRAIAS - 4ª

ARIVALDO DA SILVA CHAVES

Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos de Procedimento
Sumaríssimo.

4 - BELA VISTA DE GOIÁS - 32ª

BENEDITO DO PRADO

Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Goiã
nia.

Juiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º2.....

- 5 - BOM JESUS DE GOIÁS - 124ª
NEY TELES DE PAULA
Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jataí.
- 6 - CAÇU - 106ª
REGINALDO BORGES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Cível e de Menores da Comarca de Rio Verde.
- 7 - CALDAS NOVAS - 7ª
LÁZARO RODRIGUES DE AMORIM
Juiz de Direito da Vara Cível, Criminal, Fazendas, Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Morrinhos
- 8 - CAVALCANTE - 99ª
LUIZ ALBANO VIANA
Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Luziânia.
- 9 - CUMARI - 52ª
ROGÉRIO ARÉDIO FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Cível, Criminal e de Menores da Comarca de Catalão.
- 10 - DIANÓPOLIS - 69ª
SEBASTIÃO RAMOS JUBÉ
Juiz de Direito da Vara de Menores da Comarca de Goiânia.
- 11 - EDÉIA - 68ª
JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Juiz de Direito da Vara Cível, Criminal, Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Quirinópolis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º3.....

12 - FILADÉLFIA - 71ª

JÓÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Juiz de Direito da Vara Cível e de Menores da Comarca de Araguaína.

13 - FORMOSA - 11ª

FELIPE BATISTA CORDEIRO

Juiz de Direito da Vara Cível, Criminal e de Menores

14 - GOIATUBA - 38ª

FRANCISCO ELIEZER LOBO FLEURY

Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos de Assistência Judiciária da Comarca de Goiânia.

15 - GURUPI - 92ª

ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO

Juiz de Direito Substituto da Capital.

16 - HIDROLÂNDIA - 62ª

JAMIL PEREIRA DE MACEDO

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia

17 - INHUMAS - 13ª

JOSÉ RIBEIRO

Juiz de Direito da Vara Cível, Criminal, Fazendas Públicas e Registros Públicos.

18 - ISRAELÂNDIA - 120ª

JOAQUIM LEITE DA SILVA

Juiz de Direito Substituto da Capital

19 - ITAGUATINS - 108ª

Jamil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 4

NOÉ GONÇALVES FERREIRA

Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia.

20 - ITAPACI - 39ª

ENIL HENRIQUE DE SOUZA

Juiz de Direito da Vara Cível, Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Araguaína.

21 - ITAPURANGA - 77ª

NIVALDO LUCIANO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Anápolis.

22 - JANDAIA - 84ª

SIMÃO FERNANDES DA CUNHA

Juiz-Corregedor - Goiânia

23 - JARAGUÁ - 17ª

WALTER SILVA REIS

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Anápolis.

24 - MINEIROS - 21ª

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO

Juiz de Direito da Vara Cível, Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Jataí.

25 - MIRACEMA DO NORTE - 81ª

GERALDO DEUSIMAR DE ALENCAR

Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia.

Juiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 5

- 26 - MOSSÂMEDES - 82ª
JOSÉ HONORATO PINHEIRO
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Goiânia
- 27 - MOZARLÂNDIA - 110ª
JOÃO SANTANA RAMOS JUBÉ
Juiz de Direito da Vara Cível, Criminal, Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Goiás.
- 28 - NATIVIDADE - 40ª
AGNALDO DENISART SOARES
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia.
- 29 - PEIXE - 73ª
MATIAS WASHINGTON DE OLIVEIRA NEGRY
Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas e do Cível da Comarca de Goiânia.
- 30 - PEDRO AFONSO - 24ª
IRAN VITÓRIANO DE SOUSA
Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões e de Assistência Judiciária da Comarca de Anápolis.
- 31 - PONTALINA - 45ª
JURÊNIO DA VEIGA JARDIM
Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia
32. - PORTO NACIONAL - 28ª
GONÇALO TEIXEIRA E SILVA
Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia.

Juiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 6

33 - RIALMA - 112ª

GLAYCON WANTUIL DE PAULA

Juiz de Direito da Vara Cível, Criminal e de Menores
da Comarca de Ceres.

34 - RUBIATABA - 76ª

OTON TELES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Anápolis

35 - SANTA CRUZ DE GOIÁS - 51ª

AILTON CÂNDIDO GOMES

Juiz de Direito Substituto da Capital

36 - SILVÂNIA - 31ª

GERALDO SALVADOR DE MOURA

Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia.

37 - XAMBIOÁ - 116ª

HUYGENS BANDEIRA DE MELO

Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia.

Cumpra-se e Anote-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal
Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 29
dias do mês de outubro de 1.982.


MESSIAS DE SOUZA COSTA

Presidente